

866R99 2082



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01400-99.

PIERT. KANDU de 07/6/2019.

DISTRIBUIÇÃO

Abel Borges de Menezes

Anexo: 5362

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

3.287

6-8-73

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 2082 - 5362, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em Santa Cruz e em que é interessado ABEL BORGES DE MENEZES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 2.082- Requerente: ABEL BORGES DE MENEZES - "A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, referentes ao lote de terreno nº 9, da rua Pedro I, em Santa Cruz, no Distrito Federal, em virtude do dito terreno estar em comisso e ter sido efetuada a transferência do respectivo domínio útil, sem a audiência da União, podendo esta, nos termos do artº 7º do decreto-lei nº 893, de 26-11-38, investir-se na posse do imóvel, mediante o pagamento previo do preço da aquisição e cabendo ao requerente, caso a União não queira valer-se daquela faculdade, preferencia para a aquisição do domínio pleno do mesmo terreno, acrescendo-se ao preço a importância correspondente ao laudemio que deixou de ser pago, com os juros de mora, nos termos do relatório hoje parovado. R. meta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins."

Aprovado em junta de hoje.
 Rio, 27-3-1943.
 (a) - H. S.
 (a) - L. V. S.
 (a) - P. F. J.

RELATÓRIO

ABEL BORGES DE MENEZES, em cumprimento ao disposto no artº 2º do Decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta os seguintes documentos referentes ao terreno nº 9 da Rua Pedro I, em Santa Cruz, de que tem a posse:

- a) Procuração em causa própria, passada em 21 de setembro de 1929 nas notas do Tabelião FRANCISCO MORENO TAVARES de Itaguaí, pela qual dona HENRIQUETA BARBOSA NEVES, viuva, transferia a ABEL BORGES DE MENEZES o direito da outorgante no prédio e respectivo terreno, lote nº 9, sito na Rua Pedro I, em Santa Cruz, terreno que mede 11 metros de frente por 69 metros de fundos e é foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, pela quantia de 1500\$000 que a outorgante confessa ter recebido de ABEL BORGES DE MENEZES e dela lhe deu quitação;
- b) Certidão expedida pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do teor da nota nº 48, existente no Livro 15 as fls. 5 verso, pela qual foi transferido do nome de ROSA MARIA DO CARMO para o de HENRIQUETA BARBOSA, o terreno situado a Rua Pedro I lote nº 9, com 11,0 de frente por 69,0 de ambos os lados.

O terreno esta em comisso, e tendo sido efetuada a transferência do respectivo dominio útil, sem audiência da União, nos termos do artº 7º do referido decreto-lei, pode esta invisitar-se na posse do inaval, mediante o pagamento previo do preço da aquisição, cabendo ao requerente, caso a União não queira valer-se daquela faculdade, preferencia para a aquisição do dominio pleno do mesmo terreno, acrescendo-se ao preço a importância correspondente ao laudêmio que deixou de ser pago, com os juros de mora.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1943

LUCIANO PERRAHA DA SILVA

Relator

Apresentado em juízo de hoje.

Rio, 29-3-1943.

(a) - P. P. J.

(a) - P. P. J.

(a) - P. P. J.

R E L A T Ó R I O

ABEL BORGES DE MENEZES, em cumprimento ao disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta os seguintes documentos referentes ao terreno nº 9 da Rua Pedro I, em Santa Cruz, de que tem a posse:

- a) Procuração em causa própria, passada em 21 de setembro de 1929 nas notas do Tabelião FRANCISCO MORENO TAVARES de Itaguaí, pela qual dona HENRIQUETA BARBOSA NEVES, viuva, transferiu a ABEL BORGES DE MENEZES o direito da outorgante no prédio e respectivo terreno, lote nº 9, sito na Rua Pedro I, em Santa Cruz, terreno que mede 11 metros de frente por 69 metros de fundos e é foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, pela quantia de 1500\$000 que a outorgante confessa ter recebido de ABEL BORGES DE MENEZES e dela lhe deu quitação;
- b) Certidão expedida pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do teor da nota nº 48, existente no Livro 15 as fls. 5 verso, pela qual foi transferido do nome de ROSA MARIA DO CARMO para o de HENRIQUETA BARBOSA, o terreno situado a Rua Pedro I lote nº 9, com 11,0 de frente por 69,0 de ambos os lados.

O terreno esta em comisso, e tendo sido efetuada a transferência do respectivo dominio útil, sem audiência da União, nos termos do artº 7º do referido decreto-lei, pode esta invés-tir-se na posse do imovel, mediante o pagamento previo do preço da aquisição, cabendo ao requerente, caso a União não queira valer-se daquela faculdade, preferencia para a aquisição do dominio pleno do mesmo terreno, acrescendo-se ao preço a importância correspondente ao laudêmio que deixou de ser pago, com os juros de móra.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1943

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

Relator